

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-058/2014 CONFORME  
PROCESSO-446/2014**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 11/07/2014 09:48:04

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 14/07/2014

**Lido Sessão:** Ordinária de 14/07/2014

**Lido por:** Débora Geib

**Reitera Pedido de Informação Nº  
014/2014 Processo Nº 145/2014.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O Vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta casa que reitere ao Poder Executivo, **Pedido de Informação Nº INF-014/2014 Conforme Processo Nº 145/2014.**

Justifica-se esta reiteração diante do não cumprimento do que tratam as leis, como o disposto no art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 11 de Julho de 2014.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**